



Sindicato dos Trabalhadores
de Transportes Rodoviários
e Urbanos de Portugal



AOS
TRABALHADORES
DA CARRISTUR

Comunicado n.º
10

SÓ A UNIDADE E LUTA DOS TRABALHADORES PERMITE AVANÇOS

Foi publicado no passado dia 13 de Abril o decreto-lei, para a execução do Orçamento de Estado (OE), que no seu art.º 95, n.º 1 alínea b) (e que a seguir se transcreve), **retira à administração da CarrisTur e ao governo a desculpa que utilizaram para roubar** o aumento salarial roubado no mês de Fevereiro assim como das restantes matérias que constam do CCTV assinado em Dezembro passado pela ANTROP e pelo STRUP.

Esta exigência de reposição já foi colocada ao administrador da Carris, responsável pela CarrisTur, que disse estar a aguardar orientação do Ministério.

Note-se que para o STRUP nunca a administração e governo tiveram qualquer justificação para ter procedido a este roubo. Agora fica claro que com a existência deste decreto-lei, até o argumento de que o OE não permitia, cai por terra.

Não resta outro caminho à administração e governo que não seja a reposição imediata dos salários para 630 €, sem prejuízo dos salários superiores existentes assim como da reposição dos valores entretanto não abonados nesta interrupção e da restante matéria constante do CCTV, que tem aplicação na CarrisTur.

Mas que também fique claro, caso esta reposição não ocorra de forma célere, o governo e administração que contem com uma “visita “ dos trabalhadores, nem que para isso se tenha que colocar um pré-aviso de greve, para os “lembrar” desta sua obrigação. Não podem ser rápidos a tirar e a “passo de caracol” para repor.

O STRUP que neste processo recorreu a todas as formas para a resolução do problema, saúda a coragem e determinação dos trabalhadores, pois só estas permitiram que se atingisse esta forma que permitirá resolver este assunto. Não estando ainda resolvido, o profundo envolvimento dos trabalhadores permitiu que hoje este processo tenha tido esta evolução. **Falta a concretização. Vamos a ela e se nos obrigarem a recorrer novamente à luta ela será ainda de maior dimensão do que a última.**

“Diário da República, 1.ª série — N.º 72 — 13 de abril de 2016

Artigo 95.º

Quadros de pessoal no setor empresarial do Estado

1 — Durante o ano de 2016, as empresas do setor empresarial do Estado e suas participadas devem prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando -os às efetivas necessidades de uma organização eficiente, apenas podendo ocorrer aumento dos encargos com pessoal, relativamente aos valores de 2015, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial, nas seguintes situações excecionais, devidamente fundamentadas:

a) .../...

b) No caso das empresas do setor empresarial do Estado com lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização (EBITDA) positivos, desde que se encontrem numa fase de crescimento da sua atividade e tenham previsto a correspondente verba no seu orçamento, mediante autorização a conferir por despacho do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial e pela área das finanças.”

SINDICALIZA-TE NO STRUP, DÁ MAIS FORÇA À TUA LUTA!